

	Votorantim Cimentos S/A Política Corporativa	Código	PC-0079
		Revisão	01
	Política Anticorrupção – Versão Pública	Áreas	Jurídico, Relações Governamentais e Compliance
		Páginas	1/11

1. OBJETIVO

O objetivo desta Política é estabelecer as diretrizes para a atuação e conduta dos Empregados, Administradores e Terceiros perante órgãos públicos nacionais e internacionais na condução de seus trabalhos em nome da Votorantim Cimentos S/A globalmente.

Esta Política cumpre com todas as leis às quais a Votorantim Cimentos S/A e suas Investidas estão sujeitas, incluindo mas não limitando-se à Lei n.º 12.846/2013 e ao Decreto Federal n.º 8.420/2015, ambos instrumentos sujeitos à legislação brasileira, conforme texto em vigor na data de emissão desta Política. Além disso, esta Política leva em consideração as melhores práticas de governança no que tange medidas de anticorrupção no Brasil e no mundo, incluindo, por exemplo, o quanto divulgado pela autoridade governamental competente ou órgão público. Em caso de conflito com legislações locais, a legislação local deverá prevalecer.

A Votorantim Cimento S/A e suas Investidas estão comprometidas a conduzir seu negócio de acordo com os mais rígidos e elevados padrões de integridade, transparência e conduta ética.

2. APLICAÇÃO

Esta política aplica-se a todos os Empregados, Administradores e Terceiros agindo em nome da Votorantim Cimentos S/A

Todos os Empregados, Administradores e Terceiros abrangidos pela presente Política, não importando seu país de origem ou onde residam, são responsáveis por compreender e cumprir esta Política em todos os momentos. Esta Política encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.votorantimcimentos.com>.

Terceiros que não atuem em nome dada Votorantim Cimentos S/A devem estar munidos de diretrizes mínimas de Compliance para estarem em conformidade com a legislação local e demais legislações aplicáveis.

3. REFERÊNCIAS

Código de Conduta

MA_ES-0007 - Cartilha do Programa de Compliance da Votorantim Cimentos

Esta Política deverá ser lida e interpretada juntamente com o Código de Conduta e outras políticas gerais de administração.

4. DEFINIÇÕES

Os principais termos citados nesta política corporativa incluem:

a) Suborno: a oferta, promessa, aceitação ou solicitação de qualquer vantagem como incentivo para uma ação.

Responsável: Jurídico, Relações Governamentais e Compliance	Sigilo Público Externo	Aprovador: Conselho de Administração
---	----------------------------------	--

	Votorantim Cimentos S/A Política Corporativa	Código	PC-0079
		Revisão	01
	Política Anticorrupção – Versão Pública	Áreas	Jurídico, Relações Governamentais e Compliance
		Páginas	2/11

- b) Corrupção: o abuso de poder confiado para ganho privado.
- c) Administradores: diretores, conselheiros e membros de comitês.
- d) Agente Público: todo aquele que exerce uma função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, independentemente do cargo ou do vínculo estabelecido. Inclui, mas sem se limitar: (i) qualquer indivíduo que atue no Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou no Ministério Público Estadual ou Federal; (ii) qualquer indivíduo que atue em empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias ou fundações públicas; (iii) conforme aplicável em cada País, qualquer indivíduo que atue em concessionária de serviços públicos, tais como empresas de distribuição de energia elétrica ou qualquer instituição de ensino ou saúde; (iv) qualquer candidato a cargo público ou qualquer membro de um partido político; (v) qualquer indivíduo que atue em representações diplomáticas ou em entidades estatais de país estrangeiro, bem como atue em qualquer empresa que seja controlada pelo poder público de um país estrangeiro; e (vi) todo indivíduo que atue em organizações públicas internacionais, tais como a Organização das Nações Unidas ou a Organização Mundial do Comércio.
- e) Código de Conduta: é o Código de Conduta da Votorantim Cimentos, que se encontra disponível no endereço eletrônico: <http://www.votorantimcimentos.com> e, fisicamente, nos escritórios corporativos ou nas plantas de todas as Empresas da Votorantim Cimentos S/A.
- f) Relacionados à Autoridade do Governo: amigos, cônjuge ou outro membro da família de uma Autoridade do Governo, obtendo benefício dessa condição.
- g) Empregados: pessoa física na folha de pagamento da Votorantim Cimentos S/A e, onde aplicável, registrada de acordo com as leis trabalhistas aplicáveis. Os empregados podem ser de período integral, meio período ou temporário.
- h) Pagamentos Facilitadores: pagamento feito para o oficial público ou do governo que serve como incentivo para ele acelerar alguma ação ou processo, em benefício à parte que realizou o pagamento. Estes pagamentos também são referidos como “taxa de urgência” ou “taxa de expedição”.
- i) Investidas: qualquer entidade direta ou indiretamente controlada pela Votorantim Cimentos S/A. Para os fins desta definição, entende-se por controle: (i) a titularidade de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital votante ou (ii) o exercício dos direitos de acionistas, inclusive por meio de acordos de acionistas e/ou maioria dos votos em reuniões gerais ou reuniões de acionistas (b) o poder de eleger a maioria dos administradores ou (gestão direta das atividades corporativas).
- j) Terceiros: qualquer pessoa ou entidade, não controlada pela Votorantim Cimentos ou por suas afiliadas ou não empregados destas, mas envolvidas em atividades comerciais com a Votorantim Cimentos ou com suas afiliadas para contribuir ou auxiliar na performance de suas atividades, tais como agentes, parceiros, representantes, fornecedores, consultores, empreiteiros, prestadores de serviços em geral, entre outros, exceto clientes da Votorantim Cimentos e de suas afiliadas. Existem duas categorias de Terceiros:

Responsável: Jurídico, Relações Governamentais e Compliance	Sigilo Público Externo	Aprovador: Conselho de Administração
---	----------------------------------	--

	Votorantim Cimentos S/A Política Corporativa	Código	PC-0079
		Revisão	01
	Política Anticorrupção – Versão Pública	Áreas	Jurídico, Relações Governamentais e Compliance
		Páginas	3/11

- i. Terceiros atuando em nome da Votorantim: Qualquer terceiro que é contratado para atuar em nome da Votorantim Cimentos ou representa-la e tem autorização para vincular a Votorantim Cimentos, e
- ii. Terceiros não atuando em nome da Votorantim: Qualquer Terceiro que não está autorizado a atuar em nome da ou a representar a Votorantim Cimentos, bem como pessoa ou entidade tem autorização para vincular-se à Votorantim Cimentos. Exemplos incluem fornecedores de bens ou materiais.
- k) Valor Nominal: o valor é suficientemente pequeno em valor e/ou frequência para não ser visto como algo que possa influenciar ou tenha influenciado de forma inadequada o julgamento ou as decisões da Autoridade do Governo que o recebeu.
- l) Votorantim S/A: é a empresa holding e controladora da Votorantim Cimentos S/A.
- m) Votorantim Cimentos: contempla a Votorantim Cimentos S/A, suas subsidiárias e as Investidas da Votorantim Cimentos ou suas subsidiárias que não tenham uma Política Anticorrupção específica devidamente aprovada por seu Conselho de Administração ou sua Assembleia Geral, conforme definido nos atos societários de cada empresa, quando assim for exigido pelo Estatuto da empresa.

5. RESPONSABILIDADES

Não aplicável.

6. IMPACTOS DECORRENTES DO NÃO CUMPRIMENTO DESTA POLÍTICA

Vide Seção 7.14 dessa Política.

7. DESCRIÇÃO DO PADRÃO

7.1. Diretrizes Gerais

Os Empregados, Administradores e Terceiros quando atuando em nome da Votorantim Cimentos nunca devem oferecer nem conceder, a qualquer Agente Público, qualquer vantagem, monetária ou não, com o objetivo de influenciar as decisões do Agente Público que afetem os negócios da Companhia; ou para obter um ganho pessoal que possa causar algum impacto nos interesses empresariais da Votorantim Cimentos; ou para obter informações confidenciais sobre oportunidades de negócios, licitações ou as atividades de seus concorrentes.

Os Empregados, Administradores e Terceiros devem evitar qualquer conduta que possa ter uma aparência de impropriedade.

Responsável: Jurídico, Relações Governamentais e Compliance	Sigilo Público Externo	Aprovador: Conselho de Administração
---	----------------------------------	--

	Votorantim Cimentos S/A Política Corporativa	Código	PC-0079
		Revisão	01
	Política Anticorrupção – Versão Pública	Áreas	Jurídico, Relações Governamentais e Compliance
		Páginas	4/11

7.2. Oferta e Recebimento de Brindes

Nenhum brinde deverá ser oferecido, prometido, dado ou recebido, direta ou indiretamente, a qualquer Agente Público com o objetivo de influenciar as decisões de qualquer Agente Público.

Quando for apropriado o uso de brindes, somente poderão ser oferecidos brindes institucionais, assim considerados aqueles que exibam logotipos e/ou produtos da empresa, e que sejam de Valor Nominal.

Todos os Empregados, Administradores e Terceiros estão terminantemente proibidos de, direta ou indiretamente, prometer, oferecer ou dar brindes que não sejam brindes institucionais a Agentes Públicos ou Relacionados a Agentes Públicos.

Todos os registros (inclusive relatórios de despesas) relativos a brindes deverão ser completos e corretos. Apresentar informação falsa ou enganosa, ou negligenciar informações conscientemente pode ensejar, em relação aos Terceiros envolvidos, a rescisão contratual, sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes nos casos aplicáveis.

As diretrizes, procedimentos e processo de aprovação indicados pela Política Global de Brindes, Entretenimento e Hospitalidade também devem ser observados e seguidos em todas as situações.

7.3. Benefícios de Entretenimento e Hospitalidade

Todos os Empregados, Administradores e Terceiros quando atuem em nome da Votorantim Cimentos estão terminantemente proibidos de, direta ou indiretamente, prometer, oferecer ou prestar qualquer tipo de benefício de entretenimento ou hospitalidade à Agentes Públicos ou pessoas relacionadas à Agentes Públicos. Exceções a essa regra deverão ser submetidas previamente à análise do Departamento de Compliance para a avaliação da viabilidade e dos riscos associados e para o Departamento Jurídico para emissão de parecer sobre a legalidade do ato, além da necessidade de aprovação pelo diretor da área envolvida. Em todos os casos, o processo de aprovação deve seguir as diretrizes e procedimentos indicados pela Política Global de Brindes, Entretenimento e Hospitalidade.

7.4. Pagamentos Facilitadores/Taxas de Urgência

Os pagamentos facilitadores ou taxas de urgência, ou seja, taxas pagas para acelerar ou garantir a performance das ações de rotinas em nome da Votorantim Cimentos, **são estritamente proibidos**. Ainda que estes pagamentos sejam expressamente permitidos pela legislação local, é sugerido evitar o máximo possível este possível pagamento. Caso decida-se proceder com o pagamento destas taxas, somente poderá ocorrer com a formal e prévia avaliação dos Departamentos de Compliance e Jurídico, estando estritamente em conformidade com as previsões legais, realizadas de forma transparente e devidamente registradas no sistema oficial da empresa. Todas as solicitações devem ser formalizadas e submetidas ao Departamento de Compliance para avaliação quanto a situação e o contexto, bem como porque o pagamento ou a taxa são requeridos. O Departamento Jurídico local, também dará sua opinião referente ao pagamento ou taxa.

Responsável: Jurídico, Relações Governamentais e Compliance	Sigilo Público Externo	Aprovador: Conselho de Administração
---	----------------------------------	--

	Votorantim Cimentos S/A Política Corporativa	Código	PC-0079
		Revisão	01
	Política Anticorrupção – Versão Pública	Áreas	Jurídico, Relações Governamentais e Compliance
		Páginas	5/11

7.5. Doações e Contribuições Políticas

As contribuições em dinheiro, bens ou serviços para afiliados ou partidos políticos em nome da Votorantim Cimentos, são **estritamente proibidos**. Quando estes forem permitidos pela legislação local, deverão ser seguidas as diretrizes e processo de aprovação estabelecidos na Política Global de Doações e Patrocínios.

Os Empregados, Administradores e Terceiros devem evitar qualquer conduta que possa ter uma aparência de doação ou contribuição política em nome da Votorantim Cimentos.

7.6. Responsabilidade Social, Contribuições Sociais e Patrocínios

A Votorantim Cimentos encara com seriedade suas obrigações de fazer a diferença nos países e nas localidades em que atua.

Caso os Empregados, Administradores e Terceiros pretendam praticar tais iniciativas em nome da Votorantim Cimentos, deverão coordenar as ações em conjunto com a área de Responsabilidade Social ou departamento similar que exista em cada região, e solicitar a aprovação do diretor responsável pela iniciativa, além de envolver o Departamento Jurídico para emissão de parecer sobre a legalidade do ato e sua formalização.

Nenhum Empregado, Administrador ou Terceiro poderá, em nome da Votorantim Cimentos, oferecer, fazer ou comprometer-se com alguma contribuição ou doação ou projeto de responsabilidade social em troca de algum benefício ou vantagem indevidos relacionado aos interesses negociais da Votorantim Cimentos ou aos interesses individuais de quaisquer Empregados, Administradores e Terceiros.

Para garantir que essas operações não facilitem a lavagem de dinheiro ou qualquer outro tipo de atividade ilegal, a Votorantim Cimentos e/ou o Instituto Votorantim, quando envolvido, deverão conduzir a devida investigação a respeito da identidade e reputação da organização, a identidade dos principais participantes, a natureza das atividades da organização e suas ligações com outras entidades.

Todos os registros relativos a doações e contribuições sociais deverão ser completos e corretos, e devem incluir evidência de revisão de que as doações e contribuições foram destinadas e utilizadas para as finalidades a que originalmente se destinavam.

Os patrocínios estarão limitados a atividades e eventos legítimos alinhados com os negócios conduzidos pela Votorantim Cimentos e/ou aos casos em que reste comprovado algum tipo de benefício à comunidade, como por exemplo, ações de apoio cultural, educacional, assistencial, esportivo, dentre outros. Os patrocínios envolvendo fundações ou quaisquer entidades ligadas a pessoas que sejam ou tenham sido a qualquer tempo Agentes Públicos ou Relacionados a Agentes Públicos deverão ser previamente submetidos à análise de Compliance para avaliação de riscos associados e do Departamento Jurídico para emissão de parecer sobre a legalidade do ato, bem como avaliados e aprovados pelo diretor da área envolvida e, caso exista alguma restrição indicada por Compliance e/ou Jurídico, os diretores responsáveis por esses Departamentos também deverão aprovar.

Responsável: Jurídico, Relações Governamentais e Compliance	Sigilo Público Externo	Aprovador: Conselho de Administração
---	----------------------------------	--

	Votorantim Cimentos S/A Política Corporativa	Código	PC-0079
		Revisão	01
	Política Anticorrupção – Versão Pública	Áreas	Jurídico, Relações Governamentais e Compliance
		Páginas	6/11

Deve-se ainda seguir integralmente as diretrizes e o procedimento estabelecido na Política Global de Doações e Patrocínios.

7.7. Participação em Licitações

A licitação é o procedimento utilizado pelos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios para contratação de serviços ou produtos de terceiros.

As licitações têm como principal objetivo garantir a isonomia, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e devem ser realizadas em estrita conformidade com a legislação aplicável.

Os Empregados, Administradores e Terceiros que atuarem em nome da Votorantim Cimentos, devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública, seja em âmbito nacional ou internacional, ficando terminantemente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como fraude em licitação pública ou manipulação dos resultados da licitação.

Todas as decisões tomadas no decorrer dos procedimentos licitatórios devem ter como fundamento único e exclusivo em rígidos padrões técnicos, econômicos e jurídicos, e não devem, em nenhuma circunstância, se valer do uso indevido de qualquer influência sobre Agentes Públicos ou concorrentes.

Os Empregados, Administradores e Terceiros devem se comunicar com o Agente Público responsável no decorrer da licitação apenas e tão somente para esclarecer dúvidas técnicas quanto às regras da licitação e documentos que devem ser apresentados. Recomenda-se que tais contatos sejam formalizados por escrito, seja por carta, e-mail ou qualquer outro meio digital. Se o contato for feito verbalmente, ele deve ser registrado por escrito ao Departamento Jurídico.

7.8. Negociações e vendas diretas

Nos casos previstos pela lei em que o Agente Público precisa fazer cumprir ou pode dispensar um processo licitatório, o ato administrativo correspondente da autoridade pública contratante deve ser solicitado, nos termos das exceções previstas em lei ou regras da Autoridade Pública. Diante da hipótese de contratação em regime de exceção, o Departamento Jurídico deve ser envolvido previamente à apresentação de qualquer proposta para avaliar as condições, a fim de confirmar se essa contratação cumpre todas as exigências formais (legais) e de transparência. Essa análise deve ser feita caso a caso e o devido registro deve ser mantido. Somente após a aprovação do Departamento Jurídico esse tipo de transação poderá ser concretizado.

Da mesma maneira, Propostas ou Solicitações de Propostas a Agentes Públicos que precedam licitações públicas

Responsável: Jurídico, Relações Governamentais e Compliance	Sigilo Público Externo	Aprovador: Conselho de Administração
---	----------------------------------	--

	Votorantim Cimentos S/A Política Corporativa	Código	PC-0079
		Revisão	01
	Política Anticorrupção – Versão Pública	Áreas	Jurídico, Relações Governamentais e Compliance
		Páginas	7/11

deverão ocorrer sempre nos termos da lei aplicável e com o envolvimento do Departamento Jurídico desde o início.

Deve-se garantir o registro de toda negociação de venda a Agentes Públicos ou Relacionados a Agentes Públicos, sendo o preço de venda negociado deve ser compatível com o preço de mercado do produto cobrado pela empresa. Qualquer desconto ou condição comercial diferenciada deve ser comunicada ao Departamento Jurídico para fins de avaliação e registro.

7.9. Outros Tipos de Benefício, incluindo a contratação de Empregados

Praticar atos de favorecimento (inclusive garantir estágios e empregos a Relacionados a Agentes Públicos; fazer uma contribuição beneficente ou qualquer outra doação relacionada às atividades da Votorantim Cimentos; emprestar um produto ou dar acesso às instalações da Votorantim Cimentos) deve ser considerado como ato sujeito à esta política anticorrupção. A forma de "suborno" inclui "qualquer coisa de valor" – que pode ser favores, empregos, conveniências, doações ou oportunidades favoráveis proporcionadas direta ou indiretamente aos nossos contatos comerciais e pessoas que possam causar impacto nos negócios da Votorantim Cimentos.

7.10. Procedimentos de Fusões e Aquisições

A Votorantim Cimentos deve adotar procedimento de *due diligence* realizarem operações de fusões e aquisições, com o objetivo de analisar o envolvimento da empresa alvo em atos de corrupção e/ou outras violações legais, bem como a adoção de Política Anticorrupção ou Programa de Integridade pela empresa alvo de forma a mitigar a ocorrência destes eventos.

7.11. Outras Condutas Proibidas

As seguintes condutas adicionais são estritamente proibidas:

- i. Qualquer forma de corrupção, extorsão ou fraude;
- ii. Oferecer ou aceitar gratuidades, propinas, subornos ou outros incentivos ilícitos;
- iii. Falsificação de documentos, relatórios de despesas, registros financeiros, marcas ou produtos;
- iv. Apropriação indébita, contrabando, falsificação, espionagem empresarial ou outras práticas desleais e anticoncorrenciais.

O rol acima é meramente exemplificativo e não exaustivo. São proibidas quaisquer condutas ilegais ou condutas que violem o Código de Conduta.

Responsável: Jurídico, Relações Governamentais e Compliance	Sigilo Público Externo	Aprovador: Conselho de Administração
---	----------------------------------	--

	Votorantim Cimentos S/A Política Corporativa	Código	PC-0079
		Revisão	01
	Política Anticorrupção – Versão Pública	Áreas	Jurídico, Relações Governamentais e Compliance
		Páginas	8/11

7.12. Impactos decorrentes do não cumprimento da Lei ou da Política

7.12.1. Violações

As violações desta política e da legislação anticorrupção serão investigadas pela área de Ouvidoria e avaliadas pelo *Business Ethics Council* (Comitê de Conduta Corporativo), conforme cada caso, podendo resultar em sanções para as pessoas físicas envolvidas, sem prejuízo de eventual comunicação às autoridades competentes se for o caso.

As sanções para as pessoas físicas podem incluir ações disciplinares, inclusive, mas sem se limitar, a demissão por justa causa ou rescisão contratual, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas no Código de Conduta e na legislação trabalhista aplicável.

7.12.2. Dever de Comunicar

Qualquer Empregado, Administrador ou Terceiro que atue em nome da Votorantim Cimentos, que souber ou suspeitar da ocorrência real ou iminente de alguma violação desta Política deverá reportar o caso preferencialmente através da Linha Ética ou entrar em contato com o Gerente, Gerente Geral ou Diretor da sua área e/ou com o Departamento Jurídico e/ou com a área de Compliance da Votorantim Cimentos. A Votorantim Cimentos não tolera qualquer ato de retaliação contra a pessoa que comunicar de boa fé, suspeitas de violações da lei, ética ou de suas políticas.

A Linha Ética está disponível 24 horas por dia no número de telefone mencionado no Anexo A, na intranet ou no site <https://secure.ethicspoint.com/domain/media/pt/gui/27543/index.html>, o qual é um meio seguro de reporte às violações desta política ao Comitê de Conduta. A Linha Ética assegura a confidencialidade das informações reportadas, bem como o anonimato das pessoas que a utilizarem, conforme permitido por lei.

7.12.3. Disposições gerais

A Votorantim Cimentos jamais tolerará qualquer ato de retaliação ou penalização contra a pessoa que se recusar a praticar atos corruptos, mesmo que isso implique em atrasos ou perda de negócios.

Dúvidas com relação à legislação aplicável ou interpretação desta Política devem ser esclarecidas com o Departamento Jurídico ou com a área de Compliance da Votorantim Cimentos, que também disponibilizam os e-mails corporativos indicados no Anexo A para facilitar o acesso ao esclarecimento de dúvidas.

Denúncias pertinentes aos temas tratados nesta Política deverão ser acompanhadas, sempre que possível, por fatos e dados concretos.

Todas as denúncias e questionamentos recebidas pela Votorantim serão tratadas com sigilo conforme permitido por lei.

Responsável: Jurídico, Relações Governamentais e Compliance	Sigilo Público Externo	Aprovador: Conselho de Administração
---	----------------------------------	--

	Votorantim Cimentos S/A Política Corporativa	Código	PC-0079
		Revisão	01
	Política Anticorrupção – Versão Pública	Áreas	Jurídico, Relações Governamentais e Compliance
		Páginas	9/11

8. ANEXOS

O anexo indicado abaixo é parte integrante da presente Política e compreende outras diretrizes e procedimentos das empresas da Votorantim Cimentos.

ANEXO A – Numero de telefone da Linha de Ética e email de contato.

9. ELABORADORES

Nome	Função	Área	Empresa
Adriana Laporta Cardinali	Gerente Geral	Jurídico	Votorantim Cimentos S/A
Ana Carolina Marques Correia	Gerente	Jurídico e Relações Governamentais	Votorantim Cimentos S/A
Thaís Machado Torres	Gerente	Jurídico	Votorantim Cimentos S/A
Ana Paula da Silva Jose	Consultora	Jurídico	Votorantim Cimentos S/A
Carlos Eduardo Boggio	Gerente Geral	Jurídico	Votorantim Cimentos Europa, Asia & Africa
Jose Maria Lamas Iglesias	Gerente	Jurídico	Votorantim Cimentos Europa, Asia & Africa
Jolanta Malicki	Gerente Geral	Jurídico	Votorantim Cimentos América do Norte
Ann Straw	Gerente Geral Regional	Jurídico	Votorantim Cimentos América do Norte
Cristiano Fernandes	Gerente Geral	Governança, Riscos e Compliance	Votorantim Cimentos S/A
Fausto Cesar Mantovani	Gerente	Governança, Riscos e Compliance	Votorantim Cimentos S/A
Jessica Giede Herbert	Consultora	Riscos e Compliance	Votorantim Cimentos S/A
Ana Paula De Medeiros Carracedo	Gerente Geral	Governança, Riscos e Compliance	Votorantim S/A
Tatiana Bacchi Eguchi Anderson	Gerente Geral	Jurídico	Votorantim S/A
José Senedesi Neto	Gerente	Jurídico	Votorantim S/A
Gilberto Luis Domingues da Silva	Advogado Senior	Jurídico	Votorantim S/A
Rayana de Azevedo Peled	Analista Senior	Governança, Riscos e Compliance	Votorantim S/A

Responsável: Jurídico, Relações Governamentais e Compliance	Sigilo Público Externo	Aprovador: Conselho de Administração
---	----------------------------------	--

	Votorantim Cimentos S/A Política Corporativa	Código	PC-0079
		Revisão	01
	Política Anticorrupção – Versão Pública	Áreas	Jurídico, Relações Governamentais e Compliance
		Páginas	10/11

10. REVISÃO

Nome:	Função:	Area	Empresa
Sílvia Maria Sotero	Gerente	Auditoria Interna	Votorantim Cimentos S/A

Responsável: Jurídico, Relações Governamentais e Compliance	Sigilo Público Externo	Aprovador: Conselho de Administração
---	----------------------------------	--

	Votorantim Cimentos S/A Política Corporativa	Código	PC-0079
		Revisão	01
	Política Anticorrupção – Versão Pública	Áreas	Jurídico, Relações Governamentais e Compliance
		Páginas	11/11

ANEXO A

País	Telefone da Linha de Ética e Instruções
Argentina	0-800-555-0906 ou 0-800-444-8084
Bolivia	800-10-0707
Brasil	0800-8911729
Canada	1-866-340-6689 (Inglês) 1-855-350-9393 (Francês)
Morocco	De uma linha externa, disque o número de acesso direto para sua localização: 002-11-0011 Para inglês disque: 866-340-6689
Espanha	900-991498
Tunisia	Chamada de cobrança reversa/ Chamada a cobrar De uma linha externa, contate sua operadora local. Solicite uma cobrança reversa ou receba uma chamada a cobrar para os Estados Unidos, para o número: 503-748-0529. Quando o atendente perguntar quem está solicitando a chamada, fale o nome da empresa. Não fale seu nome. Todas as chamadas de cobranças reversas ou chamada a cobrar, serão aceitas pelo EthicsPoint Contact Center.
Turquia	De uma linha externa, disque o número de acesso direto para sua localização: 0811-288-0001 Para inglês: 866-340-6689
Uruguai	000-413-598-3075
EUA	1-866-340-6689

Email para contato

Departamento Jurídico

- 1) Global e América Latina - conformidadelegal@votorantim.com
- 2) América do Norte - legaldepartment@vcimentos.com
- 3) Europa, Asia e Africa - vceaacorporatelegal@vcimentos.com

Departamento de Compliance

- 1) Global - global.compliance@vcimentos.com
- 2) América do Norte - vcna.compliance@vcimentos.com

Responsável: Jurídico, Relações Governamentais e Compliance	Sigilo Público Externo	Aprovador: Conselho de Administração
---	----------------------------------	--